MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7903 - proap@ufabc.edu.br

EDITAL Nº 005/2017 (retificado)

Disciplina os requisitos e os procedimentos para a concessão de auxilio do tipo monitoria inclusiva, destinada aos estudantes de graduação da UFABC.

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, nomeado pela Portaria UFABC nº 70, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 16, de 19 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL para disciplinar os requisitos e os procedimentos para a concessão do auxilio **MONITORIA INCLUSIVA**, destinada aos estudantes de graduação da UFABC.

1. DO EDITAL PROAP Nº 005/2017:

O processo de inscrição, o regulamento e os documentos necessários para a seleção aos Programas de Apoio da Pró-eitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP) são regidos pelas Resoluções ConsUni nº 88/2012, de 09/05/2012 e nº 121/2013, de 30/09/2013, e estão em acordo com o Decreto Federal nº 7.234, de 19/7/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

2. DO MONITOR INCLUSIVO:

2.1. Entende-se por *monitor inclusivo* o estudante de graduação selecionado para o auxílio disponibilizado pela UFABC com a finalidade de acompanhar e desenvolver atividades referentes aos estudantes com deficiência ou outros projetos classificados como de ação afirmativa, de maneira a contribuir com a formação de todos os participantes.

3. DOS OBJETIVOS:

3.1. O **Auxílio Monitoria Inclusiva** é uma subvenção financeira a *monitores inclusivos*.

3.2. Os monitores inclusivos deverão participar de atividades de ensino, de pesquisa e de extensão; da realização de eventos, congressos científicos e congêneres, relacionados à temática de inclusão social e acessibilidade; ou o do apoio às ações afirmativas em projetos selecionados pela PROAP.

3.2.1. As atividades descritas no item 3.2 deverão ocupar, em média, 10 (dez) horas semanais de cada monitor inclusivo.

3.3. As atividades de um monitor inclusivo, incluem:

3.3.1. O acompanhamento presencial em sala de aula com objetivo de incluir o estudante com deficiência na realização de atividades de rotina que podem se apresentar a ele como barreiras,

sendo um serviço de suporte à realização de atividades, diferenciando-se, assim, dos monitores acadêmicos ou de disciplinas.

3.3.2. A adaptação de material acadêmico utilizado pelos estudantes com deficiência como a digitalização e adaptação de obras da bibliografia, a confecção de materiais em relevo e outras adaptações e recursos em que forem necessários ao processo de aprendizagem na UFABC.

4. DAS NORMAS GERAIS:

4.1. A relação entre os beneficiários do Auxílio Monitoria Inclusiva e a UFABC, prevista neste edital, não gerará qualquer vínculo empregatício entre as partes.

4.2. O Auxílio Monitoria Inclusiva tem um valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser pago mensalmente em conta corrente individual do estudante.

4.2.1. O depósito bancário será realizado a partir do quinto dia útil de cada mês, procedimento que pode ser alterado pela administração da UFABC em virtude de mudanças nos procedimentos da gestão federal dos recursos financeiros.

4.2.2. O depósito só será efetuado em conta corrente de agência do **Banco do Brasil,** na qual o estudante beneficiário é o único titular. Não será aceita conta corrente de outro banco, bem como conta poupança, nem qualquer outra em que o estudante não seja o único titular da mesma.

4.3. A concessão e continuidade do Auxílio Monitoria Inclusiva depende de disponibilidade orçamentária.

4.4. O Auxílio Monitoria Inclusiva terá validade de 6 (seis) meses, compreendendo o período de novembro de 2018 a abril de 2019.

4.5. O(a) candidato(a) ao **Auxílio Monitoria Inclusiva** deve ter disponibilidade para se dedicar, em média, 10 (dez) horas semanais às atividades da monitoria inclusiva.

4.5.1. Caso haja flutuações nesta disponibilidade, devido às características do próprio projeto, a intensificação do período de provas, recessos imprevistos ou outras peculiaridades em consequência do projeto pedagógico da instituição, poderá haver uma compensação previamente negociada com o Núcleo de Acessibilidade / ProAP.

4.5.2. Para desenvolvimento das atividades da monitoria inclusiva, o monitor deverá disponibilizar, prioritariamente, os horários das 08:00h às 12:00h e/ou das 19:00h às 23:00h, dos dias úteis.

4.6. As atividades a serem realizadas e demandas a serem atendidas pelos monitores inclusivos são definidas pelo Núcleo de Acessibilidade de acordo com as particularidades de cada atendimento.

4.7. O monitor inclusivo deve atentar-se para que o exercício das atividades não sobreponha ou interfira nas disciplinas em que estiver matriculado ou em outras atividades necessárias a sua formação acadêmica.

4.7.1. Caso isso ocorra, será obrigatório que o monitor informe imediatamente o Núcleo de Acessibilidade.

4.8. O monitor inclusivo deve registrar suas atividades e frequências em relatórios.

4.9. O monitor inclusivo deve participar das capacitações e reuniões de projetos.

4.10. Os recursos do **Auxílio Monitoria Inclusiva** são oriundos do orçamento do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Seus objetivos são monitorados permanentemente pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP) que os inclui em seu relatório anual.

5. SÃO DEVERES DOS MONITORES INCLUSIVOS:

5.1. Manter-se em acordo com os critérios estabelecidos por este edital.

5.2. Não apresentar reprovação por frequência em qualquer disciplina.

5.3. Preencher e enviar, mensalmente, os formulários para controle de frequência, bem como enviar os relatórios com as atividades desenvolvidas nos projetos; participar das atividades de capacitação e de reuniões de projeto.

5.3.1. Os relatórios de atividades devem ser apresentados no prazo máximo de até 15 dias do mês subsequente à realização da atividade.

5.4. Não repassar o benefício a outro estudante.

5.5. Comunicar quaisquer alterações de telefones, endereços residenciais e eletrônicos, e comunicar eventuais novos vínculos dos mencionados no item **12.1.2.**.

5.6. Atender às convocações do Núcleo de Acessibilidade/ ProAP relacionadas ao Programa de Monitoria Inclusiva.

5.7. Em caso de desistência, solicitar por escrito o cancelamento do benefício.

5.8. Submeter-se, quando solicitado, a orientações e treinamentos relacionados ao Auxílio Monitoria Inclusiva e de Ação Afirmativa.

5.9. Ter ciência do conteúdo das Resoluções ConsUni nº 88/2012, de 09/05/2012 e 121, de 30/09/2013 ou as que vierem a substituí-las, que trata dos Programas de Apoio da UFABC; da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e a Resolução ConsEPE nº 166, de 08/10/2013 (ou a que a substituir).

6. DA CONTINUIDADE DOS AUXÍLIOS MONITORIA INCLUSIVA:

6.1. A continuidade do estudante como monitor inclusivo será condicionada ao cumprimento das seguintes condições:

6.1.1. Estar matriculado, no mínimo, em duas disciplinas por quadrimestre em cursos de graduação da UFABC, durante todo o período de gozo do benefício.

6.1.2. Não incorrer em sanções disciplinares conforme disposto no Regimento Geral da UFABC.

6.1.3. Ter disponibilidade de cumprir a média de 10 (dez) horas semanais durante todo o período de participação.

6.1.4. Estar participando das atividades determinadas pelo Núcleo de Acessibilidade/ProAP e estar em dia com a entrega de relatórios.

7. DOS IMPEDIMENTOS:

7.1. São impedimentos para inscrição nos Programas de Apoio:

7.1.1. Ser bolsista em programa de pós-graduação da UFABC.

7.1.2. Estar participando de programas de Extensão, de Monitoria Acadêmica, de Estágio, de Iniciação Científica e de Iniciação à Docência, como bolsista ou voluntário.

7.1.3. Cumprir jornada de trabalho em entidades públicas ou privadas.

8. DA SUSPENSÃO DA MONITORIA INCLUSIVA:

8.1. Entende-se por suspensão o afastamento temporário do monitor das atividades da Monitoria Inclusiva, sem recebimento do Auxílio Monitoria Inclusiva.

8.1.1. Para se enquadrar na situação de suspensão da monitoria inclusiva é necessária manifestação formal e prévia do estudante monitor inclusivo.

8.2. A suspensão do estudante monitor inclusivo e de ação afirmativa dar-se-á:

8.2.1. Nos casos em que o monitor estiver em situação de descumprimento iminente do item ñ4.5.2ò; ou ñ6.1.1ò; ou ñ6.1.3ò; ou ñ7.1.1ò; ou ñ7.1.2ò; ou ñ7.1.3ò desse Edital.

8.2.3. No caso de necessidade de cumprimento de programa de ensino, pesquisa ou extensão do estudante beneficiado fora da UFABC (realizado em outro município ou estado brasileiro, ou ainda em país estrangeiro), o auxílio deverá ser suspenso e, caso haja interesse do beneficiário, poderá ser reativado, obedecendo-se às condições a seguir:

8.2.3.1. Que o estudante beneficiado manifeste por escrito o compromisso de manutenção do vínculo com a UFABC quando de seu retorno, a fim de prosseguir seus estudos e concluí-los na UFABC.

8.2.3.2. Que o estudante não seja beneficiado com auxílios similares nas instituições de destino.

8.2.3.3. Caso o(a) estudante beneficiário(a) se enquadre em uma das condições descritas nos itens 8.2.3.1. e 8.2.3.2., e opte por viagem de estudos, o estudante deverá solicitar a suspensão, podendo ser reativado após o seu retorno à UFABC, desde que haja disponibilidade orçamentária. Para isto, deverá ser encaminhado um requerimento ao Núcleo de Acessibilidade que verificará a manutenção das condições necessárias e necessidades do Núcleo de Acessibilidade para reativação do benefício.

8.2.3.3.1. Se, no retorno à UFABC, houver Lista de Espera para o(s) benefício(s) que tenha solicitado suspensão, o estudante será incluído na referida Lista, devendo aguardar, com os demais, disponibilidade orçamentária e as chamadas oportunamente publicadas;

8.4. Cessado o motivo que levou à suspensão e havendo interesse do beneficiário em retornar à Monitoria Inclusiva, o monitor deverá procurar o Núcleo de Acessibilidade para comprovação da inexistência de impedimentos e disponibilidade de vaga.

9. DA EXCLUSÃO DO ESTUDANTE MONITOR INCLUSIVO:

9.1. A exclusão do estudante monitor inclusivo e de ação afirmativa dar-se-á:

9.1.1. Quando o estudante for desligado do quadro de discentes da UFABC, pelo processo definido conforme a Resolução ConsEPE nº 166, de 08/10/2013, ou a que a substituir.

9.1.2. Quando o estudante trancar matrícula no curso da UFABC.

9.1.3. Mediante a constatação de irregularidades ou inadequação das informações prestadas.

9.1.4. Se o monitor inclusivo não apresentar os relatórios de atividades conforme item 5.4.1 ou deixar de participar das atividades da monitoria.

9.1.5. Caso o monitor falte com a Ética no desempenho de suas atividades no âmbito da Monitoria Inclusiva.

9.1.6. Em caso de descumprimento ou inobservância de quaisquer dos itens ou subitens mencionados neste Edital.

9.2. A exclusão do estudante como monitor inclusivo se dará por ato da chefia do Núcleo de Acessibilidade, com a adequada exposição de motivos.

9.2.1. Cabe recurso ao Pró-reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas, até 02 (dois) dias úteis após a publicação da exclusão.

10. DA LISTA DE ESPERA

10.1. Em caso de vacância de vaga, havendo disponibilidade orçamentária e necessidade de atendimento às demandas do Núcleo de Acessibilidade, a ProAP poderá convocar candidato da lista de classificação para suprir a(s) vaga(s).

10.2. A lista de espera se organiza por categorias de atividades, campus de atendimento e habilidades avaliadas e constatadas no processo seletivo e durante os processos de capacitação.

10.3. O monitor em situação de suspensão por impedimento temporário conforme item 8 desse edital que, após cessado o motivo que o levou ao impedimento temporário, manifestar interesse em retornar à Monitoria Inclusiva, terá preferência sobre os candidatos na Lista de Espera.

11. DO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO:

11.1. As etapas de inscrição para o Processo Seletivo do Auxílio Monitoria Inclusiva serão realizadas em diversas chamadas, sendo a Primeira Chamada de acordo com o seguinte Cronograma:

CRONOGRAMA	
Inscrição eletrônica para o ñAuxílio Monitoria Inclusivaò. Disponível no formulário em http://proap.ufabc.edu.br	das 15h do dia 08/10/2018 a 23h59 do dia 12/10/2018
Homologação das Inscrições	17/10/2018
Análise das inscrições e início do processo de seleção, podendo haver entrevistas com os candidatos.	18/10/2018 à 26/10/2018
Publicação do resultado preliminar	26/10/2018
Período de Interposição de Recursos. Disponível no formulário em http://proap.ufabc.edu.br	26/10 até às 20h do dia 29/10
Resultado Final. Publicado no portal eletrônico http://proap.ufabc.edu.br	30/10/2018
Assinatura do Termo de Outorga, entrega da documentação	31/10/2018 e 01/11/2018
Capacitação da Monitoria Inclusiva	Do dia 05/11/2018 ao dia 08/11/2018.

11.2. Todas as informações cadastradas são de responsabilidade do candidato. A ProAP não se responsabiliza por quaisquer problemas técnicos durante a inscrição, bem como contatos dos candidatos incompletos ou errados que venham a ocorrer;

11.3. O estudante contemplado com o Auxílio Monitoria Inclusiva deverá assinar o Termo de Outorga e entregar a documentação completa do Anexo I no Núcleo de Acessibilidade em Santo André, piso vermelho das 9h às 21h nos dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2018, a partir do qual contará o período de vigência do Auxílio.

11.4. A concessão dos auxílios e a edição de novas chamadas dependerão da disponibilização de recursos orçamentários da UFABC e das necessidades do programa.

12. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO:

12.1. São critérios exigidos para inscrição do estudante candidato ao Auxílio Monitoria Inclusiva:

12.1.1. Estar matriculado, como aluno regular, nos cursos de graduação da UFABC.

12.1.2. Entregar toda a documentação exigida no prazo estabelecido, bem como a apresentar coerência entre dados informados e documentos apresentados.

12.1.2.1. Em casos de denúncias sobre fraudes nas declarações e documentos, poderá ser solicitada a apuração da Comissão de Ética da UFABC.

12.1.3. Participação em processo de capacitação com atividades múltiplas, individuais e grupais, durante o qual o candidato será avaliado e classificado por equipe do Núcleo de Acessibilidade.

12.1.3.1. Os candidatos deverão demonstrar conhecimento e respeito aos direitos humanos relativos às pessoas com deficiência conforme legislação vigente (vide anexo II).

12.1.3.2. Havendo dúvidas, o candidato pode ser convidado para subsidiar as avaliações com entrevistas pessoais ou outras atividades que a equipe julgar adequada.

12.1.4. Os candidatos que comprovarem participação prévia em treinamentos, atividades de voluntariado no âmbito da monitoria inclusiva, palestras e capacitações específicas promovidas pelo Núcleo de Acessibilidade através de certificados de participação terão preferência em relação aos demais candidatos que não tenham desenvolvido tais atividades.

12.2. Estudantes com deficiência terão preferência desde que estejam em conformidade com os itens citados, respeitando-se o limite de 5%, com disponibilização de no mínimo 1 (uma) vaga em caso de fração decimal inferior a um inteiro.

12.3. A inscrição do estudante implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste EDITAL.

12.4. Serão desclassificados do processo seletivo qualquer candidato que:

12.4.1. Deixar de entregar a documentação solicitada no Anexo I deste Edital.

12.4.2. Faltar com o respeito ou com a ética com os demais participantes em qualquer uma das fases do processo seletivo.

12.4.3. Faltar em qualquer uma das fases previstas no cronograma de inscrições.

12.4.4. Tenha sido convocado na relação inicial e não participar do processo de capacitação promovido pelo Núcleo de Atividade.

13. DA QUANTIDADE DOS AUXÍLIOS E PERÍODO DE VIGÊNCIA:

13.1. Para o presente edital será disponibilizada a quantidade de **16 (dezesseis)** Auxílios Monitoria Inclusiva, voltada ao acompanhamento de estudantes com deficiência e outras ações relacionadas especificamente com a Acessibilidade da ProAP.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Caso haja desistência ou desligamento de algum monitor inclusivo, e havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser chamado candidato classificado em lista de espera considerando as habilidades, presença nas capacitações oferecidas pelo Núcleo de Acessibilidade, local e horários de disponibilidade para prestação das atividades da Monitoria Inclusiva.

14.2. Fica facultado à UFABC suspender o pagamento dos auxílios na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou recurso não disponibilizado.

14.3. Os casos omissos neste edital serão avaliados pela ProAP.

14.3.1. O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas é o responsável pela coordenação geral desta ação.

14.4. As dúvidas podem se tiradas pelo e-mail: proap.acessibilidade@ufabc.edu.br ou presencialmente em dias a serem agendados pelo Núcleo de Acessibilidade/PROAP.

14.5. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 05 de outubro de 2018.

Acácio Sidinei Almeida Santos
Pró-reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Av. dos Estados, 5001, Bairro Bangu, Santo André, SP, CEP 09210-580
Fone: (11) 4996-7903 - proap@ufabc.edu.br

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

O estudante deverá entregar cópias simples dos documentos abaixo solicitados:

1. Termo de Responsabilidade sobre a Veracidade da Documentação e Informações Prestadas, impresso e assinado pelo estudante. Disponível em http://proap.ufabc.edu.br

2. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);

3. Cópia do contrato de abertura de conta, ou qualquer outro documento que informe o número da conta no Banco do Brasil.

O estudante que não entregar toda a documentação solicitada terá a sua solicitação indeferida, uma vez que a falta de documentos inviabiliza a análise.

ANEXO II

1. Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência
Acesse o link:
http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/publicacoes/convencaopessoascomdeficiencia.pdf

2. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência Nº 13.146/2015.
Acesse o link:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

3. RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 121
Acesse o Link:
http://www.ufabc.edu.br/administracao/conselhos/consuni/resolucoes/resolucao-consuni-no-121-cria-a-reserva-de-vagas-para-pessoas-com-deficiencia-na-ufabc-e-define-as-condicoes-de-permanencia-destes-estudantes-e-altera-o-art-14-da-resolucao-consuni-no-88